



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## **REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – IBPG**

Este Regimento disciplina a organização administrativa, operacional e funcional da entidade, observando integralmente as disposições estatutárias.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno estabelece normas complementares ao Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Planejamento e Gestão – IBPG, disciplinando sua organização, funcionamento administrativo, operacional, financeiro e institucional.

**Art. 2º** O IBPG reger-se-á por seu Estatuto Social, por este Regimento Interno, pelos regulamentos institucionais e pela legislação aplicável.

**Art. 3º** Todas as atividades do Instituto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, ética, integridade e responsabilidade social.

### **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

#### **Seção I Das Categorias**

**Art. 4º** O quadro social do IBPG será composto pelas categorias previstas no Estatuto Social:

- I – Associados Fundadores;
- II – Associados Colaboradores.

#### **Seção II Dos Direitos**

**Art. 5º** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- II – Apresentar sugestões, projetos e propostas;
- III – Solicitar informações institucionais;
- IV – Exercer os direitos previstos no Estatuto Social.

**§1º** O direito de votar e ser votado será exercido na forma prevista no Estatuto Social.

**§2º** Os associados colaboradores não possuem direito a voto nas Assembleias Gerais.

#### **Seção III Dos Deveres**

**Art. 6º** São deveres dos associados:

- I – Cumprir o Estatuto Social, este Regimento Interno e demais normativos institucionais;
- II – Colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto;



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- III – Zelar pelo patrimônio, imagem e reputação institucional;
- IV – Cumprir as deliberações dos órgãos competentes;
- V – Manter conduta ética compatível com os princípios do Instituto.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º** O IBPG será administrado pelos órgãos previstos em seu Estatuto Social:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho de Administração, quando instituído na forma estatutária.

**Art. 8º** Poderão ser criados pela Diretoria departamentos, núcleos, coordenações, comissões, grupos de trabalho e demais estruturas auxiliares necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 9º** A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto e será composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral exercer todas as atribuições previstas no Estatuto Social.

**Art. 11.** As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas na forma estabelecida pelo Estatuto Social.

**Art. 12.** As atas das Assembleias deverão ser lavradas em livro próprio ou sistema eletrônico equivalente, contendo obrigatoriamente:

- I – Data, horário e local;
- II – Relação dos presentes;
- III – Ordem do dia;
- IV – Deliberações tomadas;
- V – Resultado das votações;
- VI – Assinaturas dos responsáveis.

**CAPÍTULO V**  
**DA DIRETORIA**

**Art. 13.** A Diretoria é composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente.

**Art. 14.** A Diretoria é responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional do Instituto.

**Art. 15.** Compete à Diretoria:

- I – Executar as deliberações da Assembleia Geral
- II – Implementar programas, projetos e ações institucionais;
- III – Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros;

Rua Coronel Francisco Soares, 495, conj. 410, Centro, Nova Iguaçu/RJ – Cep: 26.220-031

<https://ibpgestao.com.br/>  
[contato@ibpg.org](mailto:contato@ibpg.org)



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- IV – Elaborar relatórios e prestar contas de sua gestão;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento e demais normas internas;
- VI – Exercer as atribuições previstas no Estatuto Social.

**Art. 16.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 17.** Compete ao Presidente exercer as atribuições previstas no Estatuto Social, representando ativa e passivamente o Instituto perante órgãos públicos e privados, em juízo ou fora dele.

**Art. 18.** São atribuições complementares do Presidente:

- I – Coordenar a execução do planejamento institucional;
- II – Supervisionar as atividades administrativas;
- III – Expedir atos normativos internos;
- IV – Autorizar despesas dentro dos limites orçamentários;
- V – Designar responsáveis por departamentos, projetos e programas.

**Art. 19.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, observadas as disposições estatutárias.

## **CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 20.** O Conselho Fiscal será composto na forma prevista pelo Estatuto Social:

- I – Presidente do Conselho Fiscal;
- II – Dois Conselheiros Fiscais.

**Art. 21.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos de gestão financeira e patrimonial;
- II – Examinar documentos contábeis;
- III – Emitir pareceres sobre demonstrações financeiras;
- IV – Requisitar documentos necessários ao exercício de suas funções;
- V – Exercer as atribuições previstas no Estatuto Social.

**Art. 22.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente até três vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 23.** O Conselho de Administração somente será constituído quando necessário para atendimento de exigências legais, contratuais, qualificações institucionais ou contratos de gestão com entes públicos, observando integralmente as disposições estatutárias.

**Art. 24.** Quando instituído, o Conselho de Administração exercerá as competências previstas no Estatuto Social.



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Art. 25.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes por ano e extraordinariamente quando necessário.

**CAPÍTULO IX  
DA GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

**Art. 26.** O IBPG manterá sistema de governança institucional voltado à transparência, ética, eficiência administrativa e prestação de contas.

**Art. 27.** O Instituto adotará Programa de Integridade destinado à prevenção, detecção e correção de irregularidades.

**Art. 28.** Todos os dirigentes, associados, empregados, voluntários, prestadores de serviços e parceiros deverão observar:

- I – Código de Ética e Conduta;
- II – Política de Integridade e Anticorrupção;
- III – Política de Conflito de Interesses;
- IV – Política de Proteção de Dados;
- V – Demais normas institucionais.

**Art. 29.** O Canal de Denúncias será mantido como instrumento permanente de recebimento de comunicações relativas a irregularidades ou violações éticas.

**CAPÍTULO X  
DA GESTÃO DE PESSOAS**

**Art. 30.** A contratação de colaboradores observará critérios de transparência, impessoalidade, qualificação técnica e necessidade institucional.

**Art. 31.** O Instituto poderá manter Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Remuneração próprio.

**Art. 32.** Os colaboradores serão submetidos a processos periódicos de avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento profissional.

**CAPÍTULO XI  
DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS**

**Art. 33.** As aquisições de bens, serviços, obras e contratações observarão Regulamento de Compras e Contratações próprio.

**Art. 34.** Os processos de contratação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

**CAPÍTULO XII  
DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**Art. 35.** Os recursos financeiros do Instituto serão aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos institucionais.

**Art. 36.** A movimentação financeira observará mecanismos de controle interno, segregação de funções

Rua Coronel Francisco Soares, 495, conj. 410, Centro, Nova Iguaçu/RJ – Cep: 26.220-031

<https://ibpgestao.com.br/>  
[contato@ibpg.org](mailto:contato@ibpg.org)



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e rastreabilidade das operações.

**Art. 37.** O patrimônio do Instituto deverá ser preservado e utilizado exclusivamente para atendimento de suas finalidades estatutárias.

### **CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 38.** O IBPG manterá sistema permanente de prestação de contas e transparência institucional.

**Art. 39.** Serão observadas as normas contábeis brasileiras, os requisitos legais aplicáveis e as exigências dos órgãos financiadores, fiscalizadores e de controle.

**Art. 40.** Poderão ser divulgados relatórios institucionais, demonstrações financeiras, auditorias, contratos, convênios e demais informações de interesse público.

### **CAPÍTULO XIV DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 41.** Constituem infrações:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II – Descumprimento deste Regimento;
- III – Violação ao Código de Ética;
- IV – Conduta lesiva ao patrimônio ou à imagem institucional;
- V – Prática de fraude, corrupção ou conflito de interesses.

**Art. 42.** As medidas disciplinares poderão consistir em:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Destituição de função;
- IV – Exclusão do quadro associativo, quando cabível.

**Parágrafo único.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observadas as disposições estatutárias e legais, submetendo-se à Assembleia Geral quando necessário.

**Art. 44.** Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social.

**Art. 45.** Integram o sistema normativo do IBPG:

- I – Estatuto Social;
- II – Regimento Interno;
- III – Código de Ética e Conduta;
- IV – Regulamento de Compras e Contratações;
- V – Regulamento de Gestão de Pessoas;

Rua Coronel Francisco Soares, 495, conj. 410, Centro, Nova Iguaçu/RJ – Cep: 26.220-031

<https://ibpgestao.com.br/>  
[contato@ibpg.org](mailto:contato@ibpg.org)



**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

VI – Política de Integridade e Anticorrupção;

VII – Demais normas institucionais aprovadas pelos órgãos competentes.

**Art. 46.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do Instituto Brasileiro de Planejamento e Gestão – IBPG.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – IBPG**  
**Gestão com Propósito. Integridade com Responsabilidade. Compromisso com a Vida.**  
**Versão 001/2025**  
**Aprovado pela Diretoria Executiva e Conselhos Institucionais**  
**Vigência: março de 2025**  
**Assinado por Alexandre Coelho da Silva - Presidente**